



PROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Institui o Sistema Municipal de Denúncia Digital de Maus-Tratos contra Animais – “App Denúncia Animal”, no âmbito do Município de Guarapari, e dá outras providências.

A Vereadora Rosana Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 61, inciso III; 95, §1º; 103, §3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário e o Prefeito a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Sistema Municipal de Denúncia Digital de Maus-Tratos contra Animais – “App Denúncia Animal”, com a finalidade de facilitar o registro, acompanhamento e apuração de denúncias relacionadas à proteção animal.

Art. 2º O sistema consistirá na disponibilização de aplicativo e/ou plataforma digital oficial que permita ao cidadão:

- I – Registrar denúncias de maus-tratos contra animais;
- II – Anexar fotos, vídeos e demais evidências;
- III – Informar a localização da ocorrência;
- IV – Acompanhar o andamento da denúncia.

Art. 3º As denúncias poderão envolver, entre outras situações:

- I – Abandono de animais;
- II – Agressões;
- III – Falta de alimentação ou água;
- IV – Condições inadequadas de abrigo;

Art. 4º O sistema deverá garantir, sempre que solicitado, o anonimato do denunciante,



assegurando a proteção de sua identidade.

Art. 5º As denúncias registradas serão encaminhadas aos órgãos competentes do Município, responsáveis pela fiscalização, apuração e adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º O Poder Executivo deverá estruturar equipe da Secretaria responsável para:

- I – Recebimento e triagem das denúncias;
- II – Encaminhamento às autoridades competentes;
- III – Monitoramento das ocorrências registradas;
- IV – Resposta ao cidadão quanto ao andamento da denúncia.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com:

- I – Órgãos de segurança pública;
- II – Organizações de proteção animal;
- III – Instituições de ensino;
- IV – Empresas de tecnologia;

Art. 8º O Poder Executivo poderá promover campanhas de divulgação do aplicativo e conscientização da população sobre:

- I – Combate aos maus-tratos;
- II – Responsabilidade na guarda de animais;
- III – Utilização do sistema de denúncias.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Pinheiro

Vereadora





JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Guarapari, o Sistema Municipal de Denúncia Digital de Maus-Tratos contra Animais – “App Denúncia Animal”, como instrumento moderno, acessível e eficaz no combate à violência contra animais.

É notório que os casos de maus-tratos contra animais vêm crescendo em diversas localidades, exigindo do Poder Público medidas mais ágeis e eficientes para identificação, denúncia e responsabilização dos infratores. Entretanto, muitos desses casos deixam de ser formalmente comunicados às autoridades por dificuldades de acesso aos canais tradicionais de denúncia, receio de exposição ou mesmo desconhecimento dos meios disponíveis.

Nesse contexto, a criação de uma plataforma digital específica — acessível por meio de aplicativo e/ou portal online — representa um avanço significativo na política pública de proteção animal. O “App Denúncia Animal” permitirá que qualquer cidadão registre denúncias de forma rápida, segura (inclusive com possibilidade de anonimato) e com o envio de evidências, como fotos, vídeos e localização geográfica, facilitando a atuação dos órgãos competentes.

Além de ampliar a participação popular, a medida contribui para a organização e centralização das informações, permitindo maior eficiência na triagem, no encaminhamento e na apuração das denúncias. Trata-se de uma ferramenta que fortalece a fiscalização, otimiza recursos públicos e promove maior integração entre os setores responsáveis, como vigilância sanitária, meio ambiente e segurança pública.

Importante destacar que a proposta também está alinhada com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, bem como com a legislação federal que tipifica os maus-tratos contra animais como crime, reforçando o dever do Município de atuar de forma preventiva e repressiva.

Ademais, a iniciativa possui caráter educativo, ao estimular a conscientização da população sobre a importância do respeito aos animais e da denúncia como instrumento de cidadania e responsabilidade social.

Diante do exposto, verifica-se que a implementação do “App Denúncia Animal” é medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, ética e comprometida com o bem-estar animal.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

